



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB) e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação a ser realizado pelo órgão ou entidade requisitante.

1. Identificação da Demanda

O presente ETP tem como objetivo analisar a solução mais adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, na obtenção de sistema de gestão tributária integrado, acompanhado de suporte técnico, armazenamento em nuvem e infraestrutura de operacionalização de multiusuário no município de Santa Maria das Barreiras.

2. Necessidade da contratação (art. 18, §1º, in. I da lei nº14.133/2021) e (art. 9º, inc. I da IN 58/2022)

A Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Santa Maria das Barreiras/PA, no exercício de suas atribuições institucionais, identifica a necessidade de contratação de empresa especializada na disponibilização de sistema de gestão tributária integrado, acompanhado de suporte técnico, armazenamento em nuvem e infraestrutura de operacionalização multiusuário.

O objeto da contratação deverá abranger: licenciamento de software tributário, contemplando módulos de emissão de notas fiscais eletrônicas e avulsas, IPTU, ISS, ITBI, protocolo eletrônico e relatórios gerenciais; armazenamento em nuvem, com mecanismos de segurança da informação, backup e redundância; suporte técnico especializado, com atualizações regulares em conformidade com a legislação vigente; operacionalização multiusuário simultânea, possibilitando o acesso integrado pelos setores responsáveis pela arrecadação, fiscalização e controle.

Essas medidas justifica-se pelos seguintes fundamentos: A complexidade da legislação tributária e suas constantes atualizações, que exigem ferramentas tecnológicas capazes de assegurar a correta aplicação das normas fiscais; As limitações da estrutura



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

administrativa interna, que não dispõe de recursos técnicos e humanos suficientes para desenvolver e manter sistema próprio com segurança e eficiência; A necessidade de garantir continuidade, eficiência e segurança na execução dos processos tributários, de modo a evitar falhas que comprometam a arrecadação municipal; interesse público primário, que impõe à Administração a obrigação de assegurar a modernização da gestão tributária, garantindo legalidade, transparência e qualidade no atendimento aos contribuintes.

Dessa forma, a contratação proposta constitui medida necessária e inadiável para assegurar a regularidade da arrecadação municipal, a segurança jurídica e operacional dos processos tributários e a modernização da gestão fiscal, em estrita observância aos princípios da Administração Pública.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e (art. 9º, inc. IX da IN 58/2022)

Considerando que não foi elaborado o Plano Anual de Contratações – PAC para o exercício de 2025 no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras/PA, não há como indicar formalmente a inserção desta demanda no referido instrumento de planejamento.

Todavia, cumpre destacar que a contratação em análise está alinhada às diretrizes de planejamento administrativo e financeiro do Município, notadamente quanto à necessidade de garantir a eficiência da arrecadação tributária, a conformidade com a legislação vigente e a modernização da gestão pública.

Dessa forma, mesmo não constando em Plano Anual de Contratações específico, a presente demanda se mostra plenamente justificada, compatível com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Fazenda e necessária à adequada execução orçamentária e financeira do Município.

4. Descrição dos requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e (art. 9º, inc. II da IN 58/2022)

A contratação da empresa especializada em sistema de gestão tributária integrado deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, funcionais e legais, essenciais para garantir a eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Requisitos técnicos do sistema: Licenciamento de software tributário, contemplando os módulos de: Emissão de notas fiscais eletrônicas e avulsas; IPTU, ISS e ITBI; Protocolo eletrônico; Relatórios gerenciais; Armazenamento em nuvem, com: Backup automático e redundância; Mecanismos de segurança da informação compatíveis com normas legais; Suporte técnico especializado, com: atualizações periódicas em conformidade com a legislação vigente; Atendimento remoto e presencial, quando necessário; Operacionalização multiusuário, permitindo acesso simultâneo pelos setores de arrecadação, fiscalização e controle, sem comprometer a performance do sistema.

Requisitos legais e normativos: Conformidade com a legislação tributária federal, estadual e municipal; Atendimento às normas de proteção de dados pessoais, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018); Observância das regras de segurança da informação e continuidade operacional; Capacidade de geração de arquivos e relatórios exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização.

Requisitos de desempenho e operação: Garantir disponibilidade contínua do sistema, minimizando riscos de interrupção; Capacidade de integração com sistemas internos existentes e futuras atualizações tecnológicas; Interface amigável, intuitiva e de fácil operação pelos servidores públicos, sem necessidade de conhecimento técnico avançado.

Requisitos de capacitação e suporte: Treinamento inicial para servidores usuários do sistema; manual de operação atualizado; Suporte técnico contínuo, garantindo manutenção preventiva e corretiva.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e (art. 9º, inc. V da IN 58/2022)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Licenciamento de software	sistema de gestão tributária integrado, acompanhado de suporte técnico, armazenamento em nuvem e infraestrutura de	Mês	60



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

	operacionalização de multiusuário		
--	--------------------------------------	--	--

6. Levantamento mercadológico e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e (art. 9º, inc. III da IN 58/2022)

A Secretaria Municipal de Fazenda realizou levantamento preliminar de mercado, com o objetivo de identificar alternativas tecnológicas e avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação

a) Desenvolvimento interno de sistema próprio

Pontos Positivos:

- Possibilidade de customização total do sistema conforme as necessidades do órgão;
- Maior autonomia em relação a terceiros na gestão do sistema.

Pontos Negativos:

- Exigência de equipe técnica altamente qualificada em TI, inexistente no quadro atual;
- Elevado tempo necessário para análise, desenvolvimento, testes e implantação;
- Custos contínuos e elevados de manutenção, atualização e suporte;
- Risco de descontinuidade por limitações orçamentárias e de pessoal.

b) Contratação de empresa especializada com sistema já desenvolvido

Pontos Positivos:

- Disponibilidade imediata de solução consolidada no mercado;
- Atendimento contínuo às atualizações legais da legislação tributária;
- Inclusão de suporte técnico e armazenamento em nuvem, com maior segurança da informação;
- Possibilidade de integração multiusuário entre setores da Secretaria de Fazenda, garantindo eficiência;
- Redução de riscos operacionais e de falhas.

Pontos Negativos:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- Dependência da empresa contratada para continuidade do serviço;
- Necessidade de adequação contratual e acompanhamento permanente do desempenho;
- Custos recorrentes de contratação e renovação.

c) Utilização de sistemas gratuitos ou de baixo custo

Pontos Positivos:

- Baixo impacto financeiro inicial para a Administração.

Pontos Negativos:

- Ausência de módulos tributários necessários ao atendimento das demandas;
- Inexistência de suporte técnico especializado;
- Alto risco de falhas de segurança, vulnerabilidade a perdas de dados e descontinuidade do serviço;
- Inadequação às exigências legais e operacionais da gestão tributária municipal.

Alternativa Escolhida

A alternativa mais vantajosa para o Município é a **contratação de empresa especializada com sistema integrado já desenvolvido**

Justificativa

A contratação de empresa especializada com sistema integrado já desenvolvido, se torna mais vantajosa pelos seguintes motivos: Redução de riscos operacionais e jurídicos, assegurando conformidade com as normas tributárias; Implantação mais célere, sem necessidade de desenvolvimento interno; Garantia de suporte técnico especializado e atualizações regulares; Utilização de infraestrutura em nuvem, com segurança, backup e redundância; Possibilidade de operacionalização multiusuário, atendendo todos os setores da Fazenda; redução de custos com implantação e manutenção, quando comparada ao desenvolvimento interno; A centralização em um único contrato evitando a dispersão de gastos com diferentes sistemas ou fornecedores; A adoção de solução em nuvem elimina custos com aquisição e manutenção de servidores físicos locais e continuidade dos serviços de arrecadação assegura manutenção da receita municipal, evitando prejuízos financeiros decorrentes de falhas ou atrasos na gestão tributária.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e (art. 9º, inc. VI da IN 58/2022)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 65 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que regulamenta a metodologia de pesquisa de preços para contratações públicas.

Para estabelecer o valor estimado da contratação, a Secretaria Municipal de Fazenda de Santa Maria das Barreiras/PA realizou pesquisa de mercado junto a municípios de **porte e escopo equivalentes**, analisando contratações recentes de sistemas de gestão tributária integrada. Foram considerados:

Valores apurados em municípios de menor porte

Município / Instituição	Valor Anual (R\$)	Fonte
Acopiara (CE)	59.280,00	acopiara.ce.gov.br
Itaitinga (CE)	58.800,00	itaitinga.ce.gov.br
Juscimeira (MT)	96.000,00	juscimeira.mt.gov.br

Com base nos dados coletados o valor estimado para a contratação anual (12 meses) a média de R\$ 71.360,00 onde a faixa de variação identificada está entre R\$ 58.800,00 – R\$ 96.000,00/ano

8. Descrição da solução (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e (art. 9º, inc. IV da IN 58/2022)

A solução a ser contratada consistirá em sistema integrado de gestão tributária, contemplando licenciamento, infraestrutura em nuvem, suporte técnico e operacionalização multiusuário, com vigência de 5 (cinco) anos.

A seguir, detalham-se os elementos da solução:

Licenciamento do software tributário

- Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas e Avulsas – permitindo controle e registro das operações de prestação de serviços e vendas;
- Gestão de IPTU, ISS e ITBI – com cálculo automático, lançamentos, emissão de guias e relatórios de arrecadação;
- Protocolo eletrônico – controle de processos e documentos eletrônicos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- Relatórios gerenciais e analíticos – possibilitando acompanhamento da arrecadação, monitoramento da fiscalização e produção de informações estratégicas para a Administração.

Armazenamento em nuvem

- Segurança da informação: criptografia, autenticação segura e controles de acesso;
- Backup e redundância: garantindo a integridade dos dados e continuidade operacional;
- Escalabilidade: capacidade de expansão conforme aumento de usuários ou volume de dados.

Suporte técnico especializado

A empresa contratada deverá fornecer:

- Atendimento remoto e presencial, garantindo resolução de problemas e manutenção corretiva;
- Atualizações regulares, em conformidade com alterações na legislação tributária municipal, estadual e federal;
- Capacitação inicial e contínua dos usuários, assegurando plena operacionalização do sistema.

Operacionalização multiusuário

- Acesso simultâneo para todos os servidores dos setores de arrecadação, fiscalização e controle;
- Gestão de perfis de usuário com permissões diferenciadas, garantindo segurança e integridade dos dados;
- Integração entre módulos, possibilitando fluxo de informações em tempo real e eliminação de redundâncias.

Manutenção e continuidade operacional

- Garantia de disponibilidade mínima do sistema, com monitoramento 24/7;
- Planos de contingência para assegurar continuidade das atividades em caso de falhas;
- Atualizações periódicas e compatibilidade com novos dispositivos e navegadores.

Benefícios esperados

- Modernização e eficiência da gestão tributária municipal;
- Redução de erros e retrabalho, promovendo economicidade;
- Melhoria na transparência e no atendimento ao contribuinte;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- Segurança jurídica e operacional dos processos fiscais.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e (art. 9º, inc. VII da IN 58/2022)

Não será parcelada, sendo prevista em um único contrato anual, cobrindo a totalidade do sistema e serviços relacionados. O parcelamento financeiro poderia ser considerado para diluir o desembolso ao longo do exercício; entretanto, a totalidade do serviço contratado é indissociável, pois envolve a implantação e operação contínua do sistema durante o período de 60 meses; fragmentar a contratação em parcelas de software ou módulos específicos comprometeria a integridade da solução, a padronização dos processos e a segurança da informação; a dependência de todos os módulos funcionando de forma integrada torna o serviço único e contínuo, sem possibilidade prática de fracionamento e sem prejuízo operacional.

10. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e (art. 9º, inc. X da IN 58/2022)

A contratação do sistema integrado de gestão tributária visa maximizar a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Fazenda, garantindo melhores resultados financeiros, administrativos e técnicos, conforme detalhado a seguir:

a) Economicidade

- Redução de custos administrativos: eliminação de retrabalho, padronização de processos e diminuição de erros de lançamento e cobrança
- Otimização do investimento em tecnologia, ao contratar solução pronta e especializada, evitando gastos elevados com desenvolvimento interno de sistema próprio;
- Adoção de modelo em nuvem reduz custos com aquisição, manutenção e atualização de servidores locais;
- Possibilidade de **planejamento orçamentário mais preciso**, com contrato anual único e preço fixo, evitando despesas imprevistas.

b) Melhor aproveitamento dos recursos humanos

- Automatização de tarefas repetitivas e burocráticas, liberando servidores para atividades de fiscalização, análise e planejamento tributário;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- Treinamento e capacitação inclusos no contrato, aumentando a competência técnica da equipe sem necessidade de contratação adicional de especialistas
- Operacionalização multiusuário simultânea permite que diferentes setores utilizem o sistema de forma integrada, promovendo cooperação e compartilhamento de informações

c) Melhor aproveitamento dos recursos materiais e tecnológicos

- Uso eficiente de infraestrutura em nuvem, com backup, redundância e segurança da informação, evitando aquisição de equipamentos físicos adicionais;
- Redução do consumo de papel, armazenamento físico e outros insumos, promovendo **sustentabilidade e logística reversa digital**;
- Atualizações periódicas garantem compatibilidade com legislações e novas tecnologias, prolongando a vida útil do sistema;

d) Resultados esperados

- Garantia da continuidade e regularidade da arrecadação municipal;
- Aumento da eficiência operacional, com processos mais rápidos, seguros e confiáveis;
- Maior transparência e confiabilidade nos dados fiscais;
- Redução de custos diretos e indiretos, promovendo melhor economicidade e aproveitamento de recursos públicos;

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e (art. 9º, inc. XI da IN 58/2022)

Antes da formalização do contrato, a Secretaria Municipal de Fazenda adotará as seguintes medidas, assegurando gestão eficiente e fiscalização adequada:

a) Capacitação de servidores

- Realização de treinamento específico para os servidores que atuarão na fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Capacitação prática e teórica sobre o uso do sistema tributário, suas funcionalidades, relatórios gerenciais e protocolos eletrônicos;
- Orientação sobre procedimentos de segurança da informação, backup e contingência de dados;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

b) Estruturação da fiscalização e gestão contratual

- Designação de equipe responsável pelo acompanhamento diário do contrato, incluindo recebimento, verificação e validação de serviços prestados;
- Criação de cronograma de entregas e marcos contratuais, incluindo relatórios periódicos de desempenho e conformidade com a legislação;

c) Preparação de infraestrutura e integração

- Verificação dos equipamentos internos (computadores, servidores, rede e dispositivos de acesso) para assegurar compatibilidade e desempenho adequado do sistema;
- Preparação da infraestrutura de rede e acesso remoto para permitir operacionalização multiusuário simultânea;
- Planejamento de migração e importação de dados existentes, garantindo continuidade operacional sem perda de informações;

d) Revisão documental e jurídica

- Conferência do contrato padrão, termos de referência e anexos técnicos, assegurando conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- Revisão de cláusulas sobre sigilo, segurança da informação, SLA e manutenção, de modo a resguardar os interesses do Município;
- Garantia de que todos os documentos necessários para a homologação do certame e fiscalização do contrato estejam devidamente organizados e arquivados.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e (art. 9º, inc. VIII da IN 58/2022)

Na análise das contratações relacionadas à Secretaria Municipal de Fazenda de Santa Maria das Barreiras/PA, identificam-se apenas duas contratações correlatas e interdependentes com o sistema de gestão tributária:

a) Estruturação de equipamentos

- Preparação e adequação de computadores, servidores e rede de comunicação para suportar plenamente o sistema tributário;
- Garantia de compatibilidade e desempenho adequado para operação multiusuário simultânea;
- A execução dessa contratação é essencial para a operacionalização do sistema, sendo condição prévia para seu uso eficiente e seguro.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

b) Capacitação de servidores

- Treinamento dos servidores responsáveis pela utilização e fiscalização do sistema;
- Garantia de que a equipe esteja apta a **operar todos os módulos do software, interpretar relatórios e gerenciar processos tributários;**
- A capacitação é indispensável para o pleno aproveitamento do sistema, garantindo eficiência, legalidade e segurança operacional;

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e (art. 9º, inc. XII da IN 58/2022)

a) Impactos ambientais identificados:

- Consumo energético pelos equipamentos de informática utilizados para operação do sistema
- Geração de resíduos eletrônicos decorrentes da substituição ou modernização de equipamentos;
- Uso de materiais impressos, embora reduzido, para relatórios ou processos administrativos.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e (art. 9º, inc. XIII da IN 58/2022)

Após a análise técnica, jurídica e econômica realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada na disponibilização de sistema integrado de gestão tributária mostra-se plenamente adequada e necessária para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Fazenda de Santa Maria das Barreiras/PA.

A solução proposta contempla os requisitos técnicos, funcionais e legais indispensáveis à continuidade e modernização dos serviços públicos, garantindo eficiência administrativa, segurança jurídica, transparência e economicidade. O levantamento mercadológico demonstrou que a alternativa mais vantajosa é a adoção de sistema já consolidado no mercado, disponibilizado em ambiente de nuvem, com suporte técnico permanente, atualizações regulares e operacionalização multiusuário.

Assim, a contratação ora analisada está em conformidade com o interesse público primário, assegura a regularidade da arrecadação municipal, a modernização da gestão fiscal e o fortalecimento da infraestrutura tecnológica do Município, não havendo solução



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

alternativa que proporcione resultados equivalentes com a mesma eficiência, segurança e economicidade.

Portanto, posiciona-se de forma conclusiva pela adequação e viabilidade da contratação, recomendando-se sua efetivação nos termos aqui demonstrados, em observância à Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis

Santa Maria das Barreiras – PA, 08 de setembro de 2025

Raquel Moreira dos Santos

Secretaria Municipal de Fazenda

Decreto Mun. N° 0019/2025

Rhuan Ramão Jales Larroque

Equipe de Planejamento

Matrícula 008150